



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ..... ) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ULIANOPOLIS E \_\_\_\_\_. **CONTRATO Nº 003/2018-FME.**

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do 1º grau no Município de Ulianópolis, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, com sede na Av. Pará nº 651, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 83.334.672/0001-60, através do seu representante legal a Sr.ª NEUSA ..... doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ou a pessoa física ....., cadastrada no CNPJ Nº \_\_\_\_ ou no CPF..... com sede à \_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n. ...., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial ...../2018-FME, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial ...../2018-FME, referente a **ROTA** \_\_\_\_\_, com os seguintes itinerários:\_\_\_\_\_.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_ por lote de rota contratada.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da .....depois de ser devidamente conferida e vistada pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2053 / 2058**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00**

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA:** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

**CLÁUSULA OITAVA:** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**CLÁUSULA NONA:** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

### DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

**Marca: Ano fabricação:**

**Tipo: Cor: Lotação:**

**Cert .Prop .: Placa:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

### DO VÍNCULO LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial ...../2018, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro 2018, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CONTRATANTE**

**EMPRESA.....  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_